



COLETA DE PREÇOS 005/2017

Critério de Seleção: Menor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia : 14 de dezembro de 2017

Hora : 09:30 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º016/2017 da Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de Empresa com experiência em Ensino a Distância, com vistas ao firmamento de parceria educacional para a elaboração dos cursos, na modalidade Educação a Distância (EaD), visando atender ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos beneficiários do Programa Primeiro Emprego, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 1.1 O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes;
- 1.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo VII deste Edital;
- 1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

3.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.

3.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta de Preços, Envelope “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

5.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) preço global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- III) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- IV) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por sua equipe de apoio.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- II) comprovante de inscrição no CNPJ;
- III) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- IV) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- VII) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- VIII) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- IX) comprovação de que a empresa possua cursos avaliados pelo MEC com a obtenção de conceito 4 e/ou 5;
- X) ementa e material que serão disponibilizados aos matriculados, para os casos de disponibilização imediata dos cursos;

- XI) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento legal que a substitua, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- XII) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

- I) Recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no caput deste Edital;
- II) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- III) Classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL;
- IV) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegitimidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- IV.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- V) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- V.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

IV) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

7.6 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 A Presidente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

I) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;

II) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

III) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

- IV) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- V) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;
- VI) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- VI) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VII) executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- VIII) indicar um representante legal com todos os poderes para representa-la perante a contratante;
- IX) elaborar material didático pedagógico, conforme orientações da Coordenação Pedagógica do Programa;
- X) atender a carga horária acordada relativa aos cursos de aperfeiçoamento;
- XI) realizar com excelência o processo formativo;
- XII) acompanhar, monitorar, controlar e avaliar o processo formativo;
- XIII) disponibilizar material audiovisual e bibliográfico para consulta;
- XIV) avaliar os técnicos, por curso;
- XV) entregar relatórios trimestrais de acesso, permanência e participação, por técnico, agrupado por área técnica e/ou eixo de formação;
- XVI) dimensionar, disponibilizar e manter o espaço de armazenamento suficiente para comportar todo o conteúdo pedagógico da plataforma AVA, de forma que possibilite o alcance dos objetivos pedagógicos e educacionais do projeto;
- XVII) anexar à proposta elaborada: ementa e material que serão disponibilizados aos matriculados, para os casos de disponibilização imediata dos cursos. Os demais terão entregas escalonadas, cujo cronograma segue anexo.

11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e atesto de preposto da FLEM.

11.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

11.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.4 Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do Contrato.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.8 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.9 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretoria de Soluções Educacionais da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.10 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do Programa Primeiro Emprego.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 O Presidente, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas, inclusive as das amostras.

16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 08 de dezembro de 2017.

Nilo B. Silva Jr.
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

**COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO, PARA EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (FLEM), ELABORAR E DISPONIBILIZAR CONTEÚDOS DIGITAIS E AUDIOVISUAIS E, CURSOS EaD (160h POR EIXO TECNOLÓGICO) PARA ATENDER A DEMANDA EDUCACIONAL DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO

1 OBJETO

Termo de Referência para a seleção de Instituição, com experiência em Ensino a Distância, com vistas ao firmamento de parceria educacional para a elaboração dos cursos, na modalidade Educação a Distância (EaD), visando atender ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos beneficiários do Programa Primeiro Emprego.

A FLEM realizará o aperfeiçoamento dos 4.500 técnicos egressos participantes do Programa Primeiro Emprego, que contemplará os seguintes eixos tecnológicos (mecanismo de caracterização, definido pelo MEC, resultante do agrupamento de cursos técnicos conforme suas características científicas e tecnológicas. Como resultado deste agrupamento foram definidos 12 Eixos Tecnológicos que somam ao todo 185 possibilidades de oferta de Cursos Técnicos):

1. Ambiente e Saúde¹
2. Controle e Processos Industriais²
3. Desenvolvimento Educacional e Social³
4. Gestão e Negócios⁴
5. Informação e Comunicação⁵
6. Infraestrutura⁶
7. Produção Alimentícia⁷

¹ Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Cuidados de Idosos, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Gerência de Saúde, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Saúde Bucal); Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Meio Ambiente;

² (Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Manutenção Automotiva, Técnico em Mecânica, Técnico em Mecatrônica. Técnico em Sistemas a Gás, Técnico em Sistemas de Energia Renovável; Técnico em Química);

³ (Técnico em Mídias Didáticas, Técnico em Secretaria Escolar);

⁴ (Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade. Técnico em Cooperativismo. Técnico em Finanças, Técnico em Logística, Técnico em Marketing, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Jurídicos. Técnico em Serviços Públicos); (Técnico em Comércio, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Vendas);

⁵ (Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Telecomunicações);

⁶ (Técnico em Desenho de Construção Civil, Técnico em Edificações);

⁷ (Técnico em Agroindústria, Técnico em Alimentos, Técnico em Apicultura, Técnico em Panificação);

8. Produção Cultural e Design⁸
9. Produção Industrial⁹
10. Recursos Naturais¹⁰
11. Segurança¹¹
12. Turismo, Hospitalidade e Lazer¹²

O parceiro selecionado disponibilizará para cada eixo tecnológico, no mínimo, 04 cursos de aperfeiçoamento, totalizando a carga horária de 160h, por eixo.

Admitir-se-á o recebimento de propostas contemplando a agregação de eixos e a distribuição de carga horária diferente da apresentada, desde que respeitadas e contempladas todas as exigências deste Termo de Referência.

A parceria firmada para a execução do Programa de Aperfeiçoamento Profissional visa à continuidade da qualificação dos conteúdos curriculares com a finalidade de melhorar o desempenho do técnico e, por conseguinte, a prestação do serviço.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Especificação da Instituição a ser contratada

Poderão participar, Instituições de Ensino Superior, que comprovem ter cursos avaliados pelo MEC com a obtenção de conceito entre 4 e 5.

A vencedora deverá apresentar, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que desempenhou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo.

2.2 Descrição dos Serviços a serem executados após a contratação

A empresa contratada deverá disponibilizar: conteudistas, vídeo-aulas, sistema de gestão de aprendizagem, software de gerenciamento de vídeos na web, sistema de gestão de conteúdos de aprendizagem, supervisão da tutoria para cada eixo de aperfeiçoamento, avaliações, entre outros conteúdos necessários à plena execução do trabalho à distância, aplicados aos profissionais técnicos da educação profissional do Estado da Bahia.

A Instituição contratada deverá:

⁸ (Técnico em Canto, Técnico em Dança, Técnico em Documentação Musical, Técnico em Instrumento Musical, Técnico em Conservação e Restauro, Técnico em Regência, Técnico em Teatro, Técnico em Comunicação Visual; Técnico em Design de Móveis);

⁹ (Técnico em Biotecnologia, Técnico em Petróleo e Gás, Técnico em Petroquímica, Técnico em Química);

¹⁰ (Técnico em Agricultura, Técnico em Agroecologia, Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Fruticultura, Técnico em Pesca, Técnico em Recursos Pesqueiros, Técnico em Zootecnia); (Técnico em Mineração);

¹¹ (Técnico em Segurança do Trabalho);

¹² (Técnico em Cozinha, Técnico em Eventos, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Hospedagem, Técnico em Lazer, Técnico em Restaurante e Bar).

- a) Planejar os cursos de aperfeiçoamento profissional, com temáticas específicas de acordo com a demanda da Coordenação FLEM do Programa Primeiro Emprego,
- b) Fornecer acesso à sua plataforma de apoio à gestão da aprendizagem à distância (LMS – *Learning Management System*); suporte e manutenção 24 x 7 dessa plataforma; ferramentas necessárias para a gestão dos cursos e dos conteúdos de aprendizagem. O conjunto desses elementos, doravante denominado Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) estará disponível e acessível durante todo o período de execução do Programa;
- c) Disponibilizará serviço de suporte aos participantes dos cursos para auxiliar o usuário na resolução de problema técnico ou mesmo em dúvidas com relação ao uso do sistema. O atendimento deverá ser disponibilizado nos seguintes canais: chat, e-mail e telefone local (prefixo 71), durante 10 horas diárias (8h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira, durante a vigência dos cursos.
- d) Elaborar ementas dos cursos e os links de acesso ao material disponibilizado para consulta, material didático pedagógico, produção de vídeo aulas que serão disponibilizadas no AVA, realizar avaliações ao longo da execução dos cursos;
- e) Elaborar Relatórios Trimestrais relativos à execução dos cursos e acesso ao AVA, por técnico alocado matriculado. O relatório deverá ser entregue a Coordenação do Programa na FLEM.

A contratada construirá em conjunto com a coordenação pedagógica do Programa Primeiro Emprego, na FLEM, as ementas, as avaliações, os relatórios de desempenho por participante, os registros de acesso e avaliação e os roteiros de aulas que integrarão o sistema e o ambiente de execução.

A FLEM disponibilizará os tutores para cada disciplina vinculada aos eixos tecnológicos.

Os certificados e demais peças produzidas deverão conter as marcas do programa, conforme Manual de Normas disponibilizado pela FLEM.

2.3 Requisitos não funcionais

A Instituição obriga-se a:

- a) Garantir o acesso simultâneo à plataforma para atender a demanda dos cursistas para acesso aos conteúdos pedagógicos dos cursos: textos, imagens, animações, vídeos, biblioteca virtual, etc.;
- b) Manter os serviços disponíveis (up time) da seguinte forma: das 0h00min às 23h59min – com disponibilidade de 99,5%, 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana);
- c) Comunicar previamente para a equipe do projeto Primeiro Emprego da Fundação Luís Eduardo Magalhães os períodos de manutenção, considerando o funcionamento de 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana);
- d) Manter o Servidor em perfeito funcionamento mesmo que haja necessidade de troca de máquina ou fornecedor;

- e) Manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações, em caso de perda ou falha física dos equipamentos de hospedagem.

A Instituição disponibilizará:

- a) Controle de acesso implementado no próprio sistema com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (Administrador, Docente, Instrutores/Tutores, Discente, Convidado), organizados de forma hierárquica;
- b) Interface com o usuário em português do Brasil;
- c) Ajuda online e manuais em português do Brasil;
- d) Suporte a até 4.500 (quatro mil e quinhentos) cadastros de alunos/docentes/tutores durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante;
- e) Manutenção de todos os dados referentes aos docentes, alunos e cursos em sigilo absoluto;
- f) Inviolabilidade da solução de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças;
- g) Segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.

Garantir espaço de armazenamento para hospedagem de todos os conteúdos pedagógicos dos cursos oferecidos, bem como disponibilizar o espaço necessário para upload/envio de conteúdo (arquivo, texto, vídeo, áudio, etc.) pelos cursistas, quando houver essa necessidade, para atendimento a demanda pedagógica e/ou alcance dos objetivos dos cursos.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os cursos na modalidade EaD, integram a execução do Programa de Aperfeiçoamento Profissional com previsão de início para a segunda quinzena de dezembro 2017.

Os cursos terão de 20 a 40 horas e acontecerão em 4 (quatro) períodos de aproximadamente 3 (três) meses cada, totalizando 160 horas por eixo tecnológico, atendendo a demanda, conforme anexo 1.

Os cursos serão ofertados aos egressos dos 27 territórios de identidade da Bahia, na modalidade EaD, de acordo com a entrada dos mesmos no Programa Primeiro Emprego, quando serão formadas turmas independentes, de no máximo 100 (cem) participantes, com acompanhamento tutorial. Pelo que, o Programa de Aperfeiçoamento ficará disponível e acessível aos egressos até dezembro de 2019.

4 PRAZO DE ENTREGA

Inicialmente a Instituição deverá entregar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, os cursos de Relações Interpessoais (20 horas); Empreendedorismo (20 horas); Português Instrumental (40 horas), conforme anexo já citado, com conteúdo e formato definidos pela equipe pedagógica do Programa, cuja ementa será disponibilizada para a vencedora no ato da assinatura.

Os demais cursos deverão ser produzidos e entregues até o final do mês de abril de 2018, quando serão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

5 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega e validação dos produtos acordados com a coordenação do Programa Primeiro Emprego, conforme cronograma de desembolso a seguir. Com a garantia da conclusão dos cursos por todos os egressos, no Programa.

1ª Parcela	20% até 30 dias após assinatura.
2ª Parcela	30% quando alcançar 1500 egressos inscritos no AVA.
3ª Parcela	20% quando alcançar 3000 egressos inscritos no AVA.
4ª Parcela	20% quando alcançar 4500 egressos inscritos no AVA.
5ª Parcela	10% após apresentação do Relatório Final.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- ✓ Executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas neste Termo de Referência;
- ✓ Indicar um representante legal com todos os poderes para representa-la perante a contratante;
- ✓ Elaborar material didático pedagógico, conforme orientações da Coordenação Pedagógica do Programa;
- ✓ Atender a carga horária acordada relativa aos cursos de aperfeiçoamento;
- ✓ Realizar com excelência o processo formativo;
- ✓ Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar o processo formativo;
- ✓ Disponibilizar material audiovisual e bibliográfico para consulta;
- ✓ Avaliar os técnicos, por curso;
- ✓ Entregar relatórios trimestrais de acesso, permanência e participação, por técnico, agrupado por área técnica e/ou eixo de formação;

- ✓ Dimensionar, disponibilizar e manter o espaço de armazenamento suficiente para comportar todo o conteúdo pedagógico da plataforma AVA, de forma que possibilite o alcance dos objetivos pedagógicos e educacionais do projeto;
- ✓ Anexar à proposta elaborada: ementa e material que serão disponibilizados aos matriculados, para os casos de disponibilização imediata dos cursos. Os demais terão entregas escalonadas, cujo cronograma segue anexo.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- ✓ Acompanhar todo o processo de execução dos serviços prestados;
- ✓ Compartilhar conteúdos e materiais necessários à alimentação do sistema de gestão de conteúdos de aprendizagem;
- ✓ Tutoria de todos os cursos do Programa de Aperfeiçoamento;
- ✓ Supervisão das atividades da contratada.

**Anexo 1: CRONOGRAMA DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO PRIMEIRO
EMPREGO**

**CRONOGRAMA DOS CURSOS APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL DO PRIMEIRO EMPREGO**

Eixos	Cursos	DO ANO 1 AO ANO 3		
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
Gestão e Negócios	Técnico em Administração	Entregas Imediatas¹	Estruturas e Processos Organizacionais - 40h	Gestão de Mercado - 40h
	Técnico em Comércio			
	Técnico em Contabilidade			
	Técnico em Cooperativismo			
	Técnico em Logística			
	Técnico em Recursos Humanos			
	Técnico em Secretariado			
	Técnico em Serviço Público			
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Cozinha		Estruturas e Processos Organizacionais - 40h	Gestão de Mercado - 40h
	Técnico em Guia de Turismo			
	Técnico em Hospedagem			
Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica		Webdesign - 40h	Edição e Diagramação - 40h
	Técnico em Informática			
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática			
	Técnico em Redes de Computadores			
Produção Cultural e Design	Técnico em Comunicação Visual		Webdesign - 40h	Edição e Diagramação - 40h
	Técnico em Instrumento Musical			
Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem		Boas práticas para serviços de saúde e alimentação - 40h	
	Técnico em Análises Clínicas			
	Técnico em Nutrição e Dietética			
Produção Alimentícia	Técnico em Alimentos		Boas práticas para serviços de saúde e alimentação - 40h	
Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar		Processos Administrativos-pedagógicos da Escola - 40h	Gestão da Documentação Escolar - 40h
	Técnico em Agricultura		Manejo Sustentável de Recursos Naturais - 40h	Educação e Saúde Ambiental - 40h
Técnico em Agroecologia				
Técnico em Agropecuária				
Técnico em Mineração				
Técnico em Pesca				
Técnico em Recursos Pesqueiros				
Técnico em Zootecnia				

(continua...)

(...continuação)



**CRONOGRAMA DOS CURSOS APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL DO PRIMEIRO EMPREGO**

Eixos	Cursos	DO ANO 1 AO ANO 3		
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
Infraestrutura	Técnico em Edificações	Relações Interpessoais - 20h + Empreendedorismo - 20h + Português Instrumental - 40h	Controle de Materiais e Processos de Produção - 40h	Boas práticas em Segurança no Trabalho - 40h
	Técnico em Eletromecânica		Controle de Materiais e Processos de Produção - 40h	Boas práticas em Segurança no Trabalho - 40h
Técnico em Eletrotécnica				
Técnico em Manutenção Automotiva				
Controle e Processos Industriais	Técnico em Química	Português Instrumental - 40h	Controle de Materiais e Processos de Produção - 40h	Boas práticas em Segurança no Trabalho - 40h
	Técnico em Petróleo e Gás			
Produção Industrial	Técnico em Segurança do Trabalho		Controle de Materiais e Processos de Produção - 40h	Boas práticas em Segurança no Trabalho - 40h

¹ Três cursos distintos para disponibilização de acessos imediatos: Relações Interpessoais (20h); Empreendedorismo (20h); Português Instrumental (40h)

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Parceria educacional para a elaboração dos cursos, na modalidade Educação a Distância (EaD), visando atender ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos beneficiários do Programa Primeiro Emprego, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	1		
VALOR GLOBAL (R\$)			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura
Endereço Completo

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
(assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2017

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2017

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

COLETA DE PREÇOS N.º 005/2017
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO
MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
....., **na forma a seguir enunciada:**

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente,, portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada por seus Estatutos Sociais e, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida pela inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Coleta de Preços n.º 003/2017, fundamentado no quanto consta do Processo n.º/09, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desse contrato o firmamento de parceria educacional para a elaboração dos cursos, na modalidade Educação a Distância (EaD), visando atender ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional dos beneficiários do Programa Primeiro Emprego, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

§ 1º O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes;

§ 2º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, obriga-se a:

- I) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- II) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- III) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- V) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços objeto deste Contrato, inclusive indenizações

decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a FLEM;

VI) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;

XXVIII) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

XIX) executar os serviços com qualidade, observando as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

XX) indicar um representante legal com todos os poderes para representa-la perante a contratante;

XXI) elaborar material didático pedagógico, conforme orientações da Coordenação Pedagógica do Programa;

XXII) atender a carga horária acordada relativa aos cursos de aperfeiçoamento;

XXIII) realizar com excelência o processo formativo;

XXIV) acompanhar, monitorar, controlar e avaliar o processo formativo;

XXV) disponibilizar material audiovisual e bibliográfico para consulta;

XXVI) avaliar os técnicos, por curso;

XXVII) entregar relatórios trimestrais de acesso, permanência e participação, por técnico, agrupado por área técnica e/ou eixo de formação;

XXVIII) dimensionar, disponibilizar e manter o espaço de armazenamento suficiente para comportar todo o conteúdo pedagógico da plataforma AVA, de forma que possibilite o alcance dos objetivos pedagógicos e educacionais do projeto;

XXIX) anexar à proposta elaborada: ementa e material que serão disponibilizados aos matriculados, para os casos de disponibilização imediata dos cursos. Os demais terão entregas escalonadas, cujo cronograma segue anexo.

A CONTRATANTE, obriga-se a:

I) proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados;

II) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Valor Global estimado deste Contrato é de ----- (-----) e o pagamento pelo serviço será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada por preposta da CONTRATANTE.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão ou serão custeadas através de recursos oriundos do Programa Primeiro Emprego.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficará a cargo da Diretoria de Soluções Educacionais da CONTRATANTE, com poderes para:

- I) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- II) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, estabelecendo prazo para sua regularização;
- III) recusar os serviços que não tenham sido fornecidas de acordo com as condições especificadas neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela não execução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções a seguir indicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, atualizada financeiramente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º A CONTRATANTE também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

§ 4º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato estará automaticamente rescindido caso o valor global estimado definido no *caput* da Cláusula Terceira deste Instrumento, seja atingido.

§ 2º O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nos casos de rescisão não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2017.

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
